



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 8.380, DE 13 DE MAIO DE 2011.

*Estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, por parte do Município de Santa Cruz do Sul, em regime de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, institui o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecido o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proveito da melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência no município de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo Único.** Os entes participantes do Compromisso atuarão em colaboração com as organizações de movimentos sociais, com a comunidade e com as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade na melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência.

**Art.2º** O Governo Municipal, atuando diretamente ou em regime de cooperação com os demais entes federados e entidades que se vincularem ao Compromisso, observará, na formulação e implementação das ações para inclusão das pessoas com deficiência, as seguintes diretrizes:

- I** - ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua qualificação profissional;
- II** - ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;
- III** - garantir o acesso das pessoas com deficiência à habitação acessível;
- IV** - tornar as escolas e seu entorno acessíveis, de maneira a possibilitar a plena participação das pessoas com deficiências;
- V** - garantir transporte e infra-estrutura acessíveis às pessoas com deficiência;
- VI** - garantir que as escolas tenham salas de recursos multifuncionais, de maneira a possibilitar o acesso de alunos com deficiência.

**Art.3º** A vinculação do Município ao Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência já ocorreu por meio de termo de adesão voluntária, já assinado em 05/08/2010, cujos objetivos retratarão as diretrizes estabelecidas neste decreto.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

**Parágrafo Único.** A adesão voluntária de cada ente federativo ao Compromisso gera para si a responsabilidade de priorizar medidas visando à melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência em sua esfera de competência.

**Art.4º** Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações da sociedade civil, fundações, entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a melhoria das condições de inclusão das pessoas com deficiência.

**Art.5º** Fica instituído o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, resultantes do Compromisso de que trata o art. 1º, assim como de realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

§1º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

**I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que o coordenará;

**II** – Secretaria de Educação e Cultura;

**III** – Secretaria de Saúde;

**IV** – Secretaria de Transportes e Serviços Públicos;

**V** – Secretaria de Administração;

**VI** – Secretaria de Planejamento e Coordenação;

**VII** – Procuradoria Geral;

**VIII** – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e

**IX** – Secretaria Extraordinária do PAC.

§2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social designará os representantes indicados pelos titulares dos órgãos referidos no § 1º e estabelecerá a forma de atuação e de apresentação de resultados pelo Comitê Gestor.

§3º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§4º A participação no Comitê Gestor é de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de maio de 2011.

**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Eliana Maria Giehl  
Secretário Municipal de Administração